

LEI Nº 864/1997

SUMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itambaracá, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido no Sr. MAURO FUZETO, funcionário aposentado deste Município, o adicional por tempo de serviço, de 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos, a partir de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 1.997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER e Bandeirantes/PR, em 23/09/1997